

A Excelentíssimo Senhor

EMIR AGUIAR

Secretário Municipal de Governo de Santarém

**Ref. Proposta de Honorários para Prestação de
Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos.**

Senhor Secretário,

Com os cumprimentos de estilo, vimos à presença de V. Exe. apresentar proposta de honorários para contratação de nosso escritório, no mister de prestar serviços de Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Município de Santarém, tendo em vista a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

Registra-se, oportunamente, que o Escritório Rayane Feijão Sociedade Individual de Advocacia, é representado por esta causídica, advogada com experiência de atuação na área do direito público, assessorando atualmente outros dois municípios paraenses, como também agentes políticos, além de possuir certificação em curso em Licitações e Contratos Administrativos conforme a Lei nº 14.133/2021 pelo Instituto Certame.

O Escritório Rayane Feijão Sociedade Individual de Advocacia é especializado na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, de natureza singular. Os serviços compreendem especificamente:

- a) Suporte técnico remoto e consultivo da legislação pertinente, acórdãos e resoluções atualizadas praticadas nos Órgãos de controle externo quanto ao tema;
- b) Elaboração e padronização de editais;
- c) Acompanhamento jurídico de licitações e contratos;

- d) Orientação, padronização e integração da sistemática processual administrativa, dando azo ao gerenciamento dos dados e informações públicas intrínsecas à conformidade do ato, garantindo, com isso, a eficácia e eficiência da Gestão.

Pela execução dos serviços, a Contratante pagará a Contratada, o valor mensal de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Na hipótese das negociações serem realizadas durante a validade desta proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo, estará sujeita as modificações que por ventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para fechamento do respectivo contrato de prestação de serviços.

Cientes de que vossas excelências não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida,

Cordialmente,

Santarém/PA, 04 de janeiro de 2024.

RAYANE FEIJÃO S. I. DE ADVOCACIA
CNPJ n.º 42.726.678/0001-04